



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 029/2019

(PAE n. 11.880/2019)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESA n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para fornecimento e instalação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio no Edifício Sede do TRESA.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 26 de julho de 2019, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estabelecidas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.1.2. Os projetos / desenhos mencionados no ANEXO I deverão ser acessados no *site* do TRESA, no seguinte endereço:

- www.tre-sc.jus.br (“Transparência” / “Contas Públicas” / “Licitações” / “Pregões”).

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.8 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado; e

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, é **obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens;**

4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.5. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESP.

4.2.5.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.5, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I deste Edital.

4.2.6. Nos termos do subitem 7.1.2 deste Edital, o licitante vencedor deverá informar as marcas e modelos / códigos / referências (se houver) dos seguintes materiais, conforme modelo disponível no endereço indicado no subitem 1.1.2:

- a) central de alarme endereçável *wireless*;
- b) detector de fumaça *wireless*;
- c) detector de fumaça termovelocimétrico *wireless*;
- d) botoeira/acionador de alarme;
- e) sinalizador sonoro e visual; e
- f) roteador ou repetidor de sinal *wireless*.

4.2.6.1. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Engenharia e Arquitetura, no horário das 13 às 19 horas, por meio do telefone (48) 3251-3750 ou (48) 3251-7464.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do

TRESC, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao

lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

7.1.2. Verificada a aceitabilidade do preço cotado, o Pregoeiro convocará o licitante de melhor preço para que envie anexo, via Sistema Comprasnet, com documento contendo as MARCAS E MODELOS / CÓDIGOS / REFERÊNCIAS (se houver) de determinados materiais, sem alternativas, conforme modelo constante no endereço indicado no subitem 1.1.2, nos termos do subitem 4.2.6 deste Edital, observado o seguinte:

a) o documento de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser enviado em **até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação de envio de anexo pelo Pregoeiro, podendo, a critério do licitante, outros arquivos com dados sobre os produtos ser remetidos junto com aquele documento, desde que compactados em único arquivo (.zip) para envio via sistema;

b) o licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado; na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão; e

c) o não envio do documento mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado na alínea "a" do subitem 7.1.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado na alínea "b", ensejará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) não contenha a marca e/ou modelo / código / referência, se houver, do produto ofertado e/ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou
- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis; e/ou
- f) não atenda à diligência prevista na alínea “a” do subitem 7.4.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão incorporadas ao patrimônio do TRESP; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

7.5. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.3, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado;

b) documento que comprove o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;

c) comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional(is) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove(m) execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

c.1) o profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESP;

9.3.1. Relativamente ao subitem 9.3, alínea “c”, entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa o proprietário, o empregado, o sócio, o diretor ou o responsável técnico, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos documentos abaixo:

a) empregado: cópia autenticada ou da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c) gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado, para sociedade anônima;

d) responsável técnico: cópia autenticada da certidão expedida pelo Crea e/ou CAU, onde conste o registro do profissional indicado como responsável técnico; e

e) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA e/ou CAU.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante:

a) a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em **até 2 (duas) horas**, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a **INABILITAÇÃO** da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena

de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias

do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea "b".

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea "e" do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Elemento de Despesa “Equipamentos e Material Permanente”, subitem 24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.1.1. **apresentar, obrigatoriamente, antes de firmado o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Confea, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no Crea de origem;**

13.1.1.2. apresentar declaração do fabricante do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio – SADI sem fio, informando a sua conformidade com a ABNT NBR ISO 7240, parte 25;

13.1.1.3. apresentar documento da ANATEL homologando a banda de frequência de comunicação utilizada pelos componentes do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio – SADI sem fio;

13.1.2. antes de iniciar os serviços, visitar o local de execução para o conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

13.1.3. providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESA, **em até 3 (três) dias** da assinatura do Contrato, antes do início dos trabalhos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços descritos no Projeto Básico / Termo de Referência;

13.1.3.1. os serviços deverão ser realizados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESA, da ART/RRT de execução dos serviços;

13.1.3.2. os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no local;

13.1.3.3. a empresa terá **10 (dez) dias** para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização/Gestão do contrato;

13.1.4. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado no subitem 13.1.3;

13.1.5. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

13.1.6. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

13.1.7. corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da execução dos serviços objeto desta contratação;

13.1.8. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos de construção e demolição;

13.1.9. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

13.1.10. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

13.1.11. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP;

13.1.12. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

13.1.13. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

13.1.14. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

13.1.15. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

13.1.16. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

13.1.17. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP;

13.1.18. prestar **garantia** do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem **4.2.5.1** deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

13.1.19. substituir o material/refazer o serviço, no **prazo de 10 (dez) dias** que, após a entrega e aceite, durante o prazo de **garantia**, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESP;

13.1.20. reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: “O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”;

13.1.21. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção dos materiais desnecessários e indesejáveis;

13.1.22. realizar treinamento de operação, configuração e manutenção de todo o sistema,

de acordo com as condições definidas nesta especificação. Os treinamentos envolverão aspectos teóricos e práticos da operação do sistema e deverão ter **duração mínima de 1 (uma) hora**. Os treinamentos devem abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) diagrama e princípio de funcionamento do sistema;
- b) operação do sistema/equipamentos;
- c) principais comandos e operações;
- d) programação de eventos e identificação de alarmes; e
- e) obtenção de relatórios.

13.1.22.1. deverá ser disponibilizada a documentação, em língua portuguesa, relativa à arquitetura, operação e manutenção do sistema e de suas partes integrantes;

13.1.23. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

13.1.24. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.25. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.26. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos

tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DA GARANTIA

17.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do contrato, em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

17.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

17.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

17.2. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido no subitem 17.1, sem justificativa aceita pelo TRESA, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e em Lei.

17.3. A garantia somente será liberada ao licitante vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 11 de julho de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para fornecimento e instalação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio no Edifício Sede do TRESA, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 11.880/2019 (Pregão n. 029/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e instalação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio no Edifício Sede do TRESA, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de materiais e a realização de serviços para a instalação de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio – SADI *wireless*, com inspeções periódicas, no Edifício Sede do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, conforme abaixo especificado:

1.1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Deverão ser fornecidos e instalados todos os dispositivos e equipamentos que compõem o Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio – SADI *wireless*, sendo todos compatíveis entre si.

1.1.1.1. CENTRAL DE ALARME WIRELESS ENDEREÇÁVEL (Marca: __; Modelo: __): equipamento destinado a processar sinais provenientes dos equipamentos de detecção e acionadores manuais, convertê-los em indicações adequadas e comandar e controlar todo o sistema SADI.

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Requisitos Mínimos:

a) voltagem: 220V;

b) central endereçável, com capacidade de receber e endereçar o mínimo de 300 endereços para dispositivos periféricos (detectores, acionadores manuais, sinalizadores, etc.), com possibilidade de expansão sem a necessidade de adquirir componentes extras;

c) ser totalmente compatível com os equipamentos especificados para o sistema, possuindo comunicação própria e independente através de rede sem fio, sendo as informações

visualizadas na própria central ou por meio de *software* próprio;

d) ser totalmente digital e microprocessada;

e) indicar: 1) local do acionamento manual ou local da detecção automática de incêndio; 2) fonte de energia de reserva ativada; 3) nível crítico de energia; 4) falha de alimentação ou comunicação com os roteadores/transmissores do sistema de alarme sem fio;

f) possuir monitoramento automático da integridade do sistema (alimentação de energia, periféricos, eventos);

g) possibilitar, localmente, o controle das ações de evacuação e reunião da Brigada;

h) possuir 2 (dois) toques, sendo um para reunir a Brigada e o outro para a evacuação;

i) possibilitar que a central seja monitorada a distância, emitindo alerta por celular em caso de incêndio;

j) não possuir limite de cobertura wireless, possibilitando a ampliação e triangulação, via roteador ou sinalizador áudio visual que funcione como roteador, quantas vezes for necessário;

k) possuir teste de campo com *reset* automático;

l) possuir painel frontal com *display* iluminado, para informação e operação do usuário;

m) monitorar e armazenar as informações do sistema de incêndio;

n) permitir o acionamento de alarmes de grupos individuais;

o) permitir o desligamento de alarmes de grupos separadamente;

p) permitir adicionar mensagem de localização nos roteadores, adicionar localização adicional aos acionadores, visualizar a rede, visualizar ocorrências registradas por data;

q) permitir visualizar e imprimir relatórios da sequência de registros por data, por setor específico, por ações tomadas e por quem as tomou. Todos os relatórios deverão possuir data e hora;

r) deve inspecionar periodicamente os eventos do sistema, controlar a rede e seus periféricos, acionar alarmes, gerar relatórios, entre outras funções;

s) possuir bateria selada, com sistema de monitoramento da carga, alerta de carga baixa e alimentação auxiliar de fonte externa;

t) possuir autonomia de até 24 horas em *stand by* sem alimentação elétrica;

u) emitir sinal sonoro de até 65dB;

v) possuir rede de comunicação com protocolo em malha (*mesh*), com frequência utilizada homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Possuir certificado de homologação do produto pela ANATEL; e

w) ser fabricada e instalada em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010 e ABNT NBR 7240-25:2016, além da IN-12 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, de 31/1/2018.

1.1.1.2. DETECTOR DE FUMAÇA WIRELESS (Marca: __; Modelo: __): detector de incêndio utilizado para monitorar basicamente todos os tipos de ambientes contendo materiais, cuja característica no início da combustão é a geração de fumaça.

Quantidade: 86 (oitenta e seis) unidades.

Requisitos Mínimos:

a) tipo: comunicação por radiofrequência (*wireless*);

b) ser totalmente compatível com a central de alarme e demais dispositivos especificados para sistema de alarme sem fio;

c) permitir endereçamento através da rede sem fio, sendo as informações visualizadas na central de alarme;

d) possuir *LEDs* de sinalização, os quais piscarão (emitirão luz) cada vez que o detector for interrogado pela central de alarme e permanecerão acesos quando o detector atingir e se mantiver no estado de alarme;

e) ser fixado na base através da inserção e movimento de torção. Dispor de dispositivo de

travamento na base, que impeça sua retirada com movimentos bruscos aleatórios. Indicar na central se estiver sendo removido;

f) ser acionado automaticamente após a identificação de fumaça no ambiente;

g) quando identificar fumaça no ambiente, enviar sinal para os roteadores e para a central de alarme, indicando o local em que existe emergência;

h) possuir baterias internas com carga de longa duração, no mínimo 24 meses em repouso e 15 minutos em alarme;

i) ser fabricado e instalado em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010; e

j) possuir certificado de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.1.1.3. DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO WIRELESS (Marca: __; Modelo: __): detector de incêndio utilizado para monitorar ambientes onde o início da combustão gera muito calor e pouca fumaça.

Quantidade: 21 (vinte e uma) unidades.

Requisitos Mínimos:

a) tipo: comunicação por radiofrequência (*wireless*);

b) ser totalmente compatível com a central de alarme e demais dispositivos especificados para sistema de alarme sem fio;

c) permitir endereçamento através da rede sem fio, sendo as informações visualizadas na central de alarme;

d) possuir *LEDs* de sinalização, os quais piscarão (emitirão luz) cada vez que o detector for interrogado pela central de alarme e permanecerão acesos quando o detector atingir e se manter no estado de alarme;

e) ser fixado na base através da inserção e movimento de torção. Dispor de dispositivo de travamento na base, que impeça sua retirada com movimentos bruscos aleatórios. Indicar na central se estiver sendo removido;

f) ser acionado automaticamente após a identificação de calor no ambiente (quando a temperatura variar 9°C em menos de um minuto ou quando a temperatura ambiente estiver acima de 57°C);

g) quando identificar calor no ambiente, enviar sinal para os roteadores e para a central de alarme, indicando o local em que existe emergência;

h) possuir baterias internas com carga de longa duração, no mínimo 24 meses em repouso e 15 minutos em alarme;

i) ser fabricado e instalado em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010; e

j) possuir certificado de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.1.1.4. ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL WIRELESS (Marca: __; Modelo: __): dispositivo que permite o seu acionamento manual por qualquer pessoa que tenha acesso aos mesmos e que, diante de um princípio de incêndio ou qualquer situação atípica, possa comunicar a ocorrência à central de alarme, possibilitando que a Brigada de Incêndio possa tomar, de imediato, as providências cabíveis. São estrategicamente instalados em locais de fácil acesso e visualização, conforme indicado em projeto.

Quantidade: 14 (quatorze) unidades.

Requisitos Mínimos:

a) ser totalmente compatível com a central de alarme e demais dispositivos especificados para sistema de alarme sem fio;

b) permitir endereçamento através da rede sem fio, sendo as informações visualizadas na central de alarme;

c) permitir o acionamento manual, por botão frontal, diante de um princípio de incêndio ou qualquer situação atípica, informando a ocorrência à central de alarme;

- d) possuir *LEDs* de supervisão para *status* do sistema;
- e) possuir indicador de alarme: *LED* vermelho;
- f) permitir o *reset* localmente, através do destravamento, com chave, de sua tampa;
- g) possibilitar a realização de teste através do disparo manual, empurrando o acrílico frontal do equipamento;
- h) possuir baterias internas com carga de longa duração, no mínimo 24 meses em repouso e 15 minutos em alarme;
- i) ser fabricado e instalado em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010; e
- j) possuir certificado de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.1.1.5. SINALIZADOR SONORO E VISUAL (Marca: __; Modelo: __): os avisadores sonoros e/ou visuais têm por objetivo informar as pessoas para tomarem as devidas providências e/ou abandonarem o local de incêndio o mais depressa possível.

Quantidade: 14 (quatorze) unidades.

Requisitos Mínimos:

- a) ser totalmente compatível com a central de alarme e demais dispositivos especificados para sistema de alarme sem fio;
- b) permitir endereçamento através da rede sem fio, sendo as informações visualizadas na central de alarme;
- c) ser do tipo multitonal e difundir uma potência sonora entre 90 e 115dB para toda a faixa operacional de frequências, medida a 1 metro da fonte;
- d) possuir sinalização visual tipo estrobo, por *LEDs* de alto brilho na cor vermelha;
- e) possuir frequência do alerta visual de, no mínimo, 100 *flashes* por minuto;
- f) possuir baterias internas com carga de longa duração, no mínimo 24 meses em repouso e 15 minutos em alarme; e
- g) ser fabricado e instalado em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010.

1.1.1.6. ROTEADOR OU REPETIDOR DE SINAL WIRELESS (Marca: __; Modelo: __): equipamento responsável pela comunicação via rádio entre dois ou mais roteadores e periféricos. Tem como objetivo o acionamento dos avisadores sonoros e visuais em caso de sinistros, além da distribuição dos pacotes de dados recebidos dos equipamentos sem fio.

Quantidade mínima: 6 (seis) unidades. Esta quantidade pode variar de acordo com a edificação e com o sistema SADI *wireless* de cada fornecedor.

Requisitos Mínimos:

- a) ser totalmente compatível com a central de alarme e demais dispositivos especificados para sistema de alarme sem fio (detectores, sirenes, acionadores e outros);
- b) permitir endereçamento através da rede sem fio;
- c) possuir alimentação *bivolt* automática, com fonte externa, e alimentação interna com bateria, assegurando autonomia mínima de 24h;
- d) possuir sistema de alerta de carga baixa de bateria;
- e) possuir sinalizador sonoro e visual em caso de disparo do sistema ou permitir que os sinalizadores sonoros e visuais sejam ativados em caso de disparo do sistema;
- f) dispor de *LEDs* para verificação visual do status de conexão e recebimento/envio dos pacotes de dados; e
- g) possuir certificado de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.1.1.7. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

Os portões das garagens e de acesso de veículos (fundos), os elevadores e a central de ar condicionado deverão ser integradas ao sistema de alarme e detecção de incêndio, sendo

automaticamente destravados/desligados em caso de incêndio (contato seco).

1.1.1.8. REQUISITOS GERAIS DOS DISPOSITIVOS DO SADI WIRELESS:

a) os equipamentos que compõem o Sistema de Detecção e Alarme *wireless* deverão fornecer dados dos componentes e seus respectivos funcionamentos, devidamente comprovados por meio de ensaios realizados por organismos nacionais acreditados ou internacionalmente reconhecidos, utilizando métodos de ensaio conforme as normas brasileiras (NBR 17240:2010) ou, em sua ausência, internacionais (série ISO 7240). Os laudos de ensaios devem ser homologados junto a ANATEL, conforme as normas vigentes;

b) a central de alarme de incêndio sem fio não poderá usar sistema operacional, tais como: *Linux, Windows, Android* ou outros de mercado, visto que o equipamento não poderá ser passível de intrusão de vírus ou acessos indevidos;

c) se houver alguma falha em algum roteador ou repetidor de sinal *wireless*, o sistema deverá se reorganizar automaticamente, desviando o repetidor defeituoso, sem que o usuário perceba a perda de conexão (rede *mesh*);

d) o sistema de monitoramento deverá avisar ao usuário da necessidade de substituição de baterias quando se aproximarem do nível mínimo de 20% (vinte por cento) apropriado para o bom funcionamento, e deverá informar sobre a remoção de qualquer dispositivo;

e) os dispositivos a serem instalados deverão ser 100% (cem por cento) endereçáveis.

f) documentos de apresentação obrigatória conforme a Nota Técnica n. 29/2017 do CBMSC:

f.1) na vistoria para Habite-se:

f.1.1) declaração do fabricante do SADI sem fio informando a sua conformidade com a ABNT NBR ISO 7240, parte 25;

f.1.2) documento da ANATEL homologando a banda de frequência de comunicação utilizada pelos componentes do SADI sem fio;

f.1.3) ART ou RRT de execução e/ou instalação do SADI sem fio.

f.2) na vistoria para funcionamento:

f.2.1) ART ou RRT de inspeção ou de manutenção do SADI sem fio.

1.1.2. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Os seguintes serviços relacionados ao Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio – SADI deverão ser fornecidos:

1.1.2.1. Fornecimento de mão de obra especializada para a instalação do sistema.

1.1.2.2. Configuração (programação), teste e comissionamento de todo o sistema. Os testes serão individuais, de calibração, testes integrados de aceitação em campo e testes de desempenho. Todo o sistema deverá ser testado quanto ao seu desempenho, segurança e confiabilidade.

1.1.2.3. Treinamento de operação, configuração e manutenção do sistema, de acordo com as condições definidas nesta contratação. Os treinamentos envolverão aspectos teóricos e práticos da operação do sistema e deverão ter **duração mínima de 1 (uma) hora**. Os treinamentos devem abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) diagrama e princípio de funcionamento do sistema;

b) operação do sistema/equipamentos;

c) principais comandos e operações;

d) programação de eventos e identificação de alarmes; e

e) obtenção de relatórios.

1.1.2.4. Disponibilização de toda a documentação, em língua portuguesa, relativa à arquitetura, operação e manutenção do sistema e de suas partes integrantes.

1.1.2.5. Inspeção periódica do sistema, sem custo adicional para o TRESP, nos seguintes períodos:

a) 1ª inspeção: 15 (quinze) dias após o término dos serviços (conclusão e entrega da instalação);

b) 2ª inspeção: 30 (trinta) dias após a 1ª inspeção;

c) 3ª inspeção: 90 (noventa) dias após 2ª inspeção;

d) 4ª inspeção: 90 (noventa) dias após a 3ª inspeção;

e) 5ª inspeção: 90 (noventa) dias após a 4ª inspeção; e

f) 6ª inspeção: 45 (quarenta e cinco) dias após a 5ª inspeção.

1.1.2.5.1. As referidas inspeções deverão ser feitas de maneira formal com a emissão de relatório de inspeção em quantidade equivalente ao que determinam as normas vigentes.

1.1.2.6. **Garantia** de todo o sistema instalado, cobrindo infraestrutura, equipamentos, mão de obra e serviços, pelo período de **12 meses**.

1.1.2.7. Deverá, ainda, ser definida, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, a infraestrutura de alimentação elétrica necessária para a central de alarme e demais equipamentos, que será providenciada pelo TRESA.

1.2. CONFORMIDADE TÉCNICA

As normas técnicas a serem atendidas pela solução proposta estão elencadas a seguir:

a) Nota Técnica n. 29/2017 do Departamento de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Sistema de alarme e detecção de incêndio utilizando a tecnologia de comunicação por radiofrequência sem fio, de 29 de setembro de 2017;

b) Instrução Normativa n. 012 do Departamento de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio, de 31 de janeiro de 2018;

c) Instrução Normativa n. 005 do Departamento de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Edificações Existentes, de 30 de abril de 2015, alterada pela Nota Técnica n. 31/2017 – Altera o art. 93 da IN 001/DAT/CBMSC e art. 32 da IN.005/DAT/CBMSC;

d) ABNT NBR 17.240:2010 – Sistema de detecção e alarme de incêndio: projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;

e) ABNT NBR ISO 7240-1:2008 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 1: Generalidades e definições;

f) ABNT NBR ISO 7240-2:2012 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 2: Equipamentos de controle e de indicação;

g) ABNT NBR ISO 7240-3:2015 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 3: Dispositivos de alarme sonoro;

h) ABNT NBR ISO 7240-4:2013 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 4: Fontes de Alimentação;

i) ABNT NBR ISO 7240-5:2014 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 5: Detectores pontuais de temperatura;

j) ABNT NBR ISO 7240-7:2015 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 7: Detectores pontuais de fumaça utilizando dispersão de luz ou ionização;

k) ABNT NBR ISO 7240-11:2012 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 11: Acionadores manuais;

l) ABNT NBR ISO 7240-20:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 20: Detectores de fumaça por aspiração;

m) ABNT NBR ISO 7240-23:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 23: Dispositivos de alarme visual;

n) ABNT NBR ISO 7240-25:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 25: Componentes utilizando meios de transmissão por rádio;

- o) Declaração do fabricante dos componentes do SADI sem fio informando a sua conformidade com a NBR ISO 7240, parte 25;
- p) Documento da ANATEL homologando a banda de frequência de comunicação utilizada pelos componentes do SADI;
- q) Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; e
- r) Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

1.3. Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura - SEA/TRESC. As comunicações entre a Contratada e a Contratante serão feitas através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br, do telefone (48) 3251-3700 (ramais 3750 ou 7464) e pessoalmente no local da prestação dos serviços.

1.4. Todos os materiais e serviços necessários a execução do presente objeto estão elencados neste Contrato e nos documentos anexos ao Edital do Pregão n. 029/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços, bem como o fornecimento de materiais e equipamentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 029/2019, de ____/____/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida à Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços, materiais e equipamentos deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser realizados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESC, da ART/RRT de execução dos serviços, conforme o seguinte cronograma:

Id.	Etapa	Entregas	Data	Responsável
1	ART/RRT do serviço	Na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC ou através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br	Até 3 dias da assinatura do Contrato, antes de iniciado os serviços.	Contratada
2	Execução do serviço	No Edifício Sede do TRESC.	Até 30 dias contados da aprovação da ART/RRT pela SEA.	Contratada
3	Inspeções periódicas	Após a finalização dos serviços (conclusão e entrega da instalação).	Conforme prazos definidos na Cláusula Primeira e abaixo discriminados: <ul style="list-style-type: none"> ▪ 1ª inspeção: 15 (quinze) dias após o término dos serviços (conclusão e entrega da instalação); ▪ 2ª inspeção: 30 (trinta) dias após a 1ª inspeção; ▪ 3ª inspeção: 90 (noventa) dias após 2ª inspeção; 	Contratada

			<ul style="list-style-type: none"> ▪4ª inspeção: 90 (noventa) dias após a 3ª inspeção; ▪5ª inspeção: 90 (noventa) dias após a 4ª inspeção; ▪6ª inspeção: 45 (quarenta e cinco) dias após a 5ª inspeção. 	
--	--	--	--	--

3.2. Os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até a realização da sexta e última inspeção do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.**

6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados forem inteiramente concluídos. A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela gestão contratual.

6.1.2. O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização/Gestão referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

6.1.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.4. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º

de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Elemento de Despesa “Equipamentos e Material Permanente”, subitem 24 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2019NE000_____, em ___/___/2019, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, a servidora Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou na ausência desta, o(a) servidor(a) titular da função de Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, devendo:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta contratação;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

9.4. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais e da prestação dos serviços.

9.5. Após a assinatura deste Contrato, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA irá agendar reunião com a Contratada no local da realização dos serviços, para esclarecer: aspectos técnicos do objeto, critérios de aceitação do objeto, responsabilidades da Contratada, procedimentos para eventual necessidade de substituição de materiais, forma de comunicação com o TRESA, entre outros assuntos. A Fiscalização/Gestão dos serviços será feita diariamente pela equipe técnica da Seção de Engenharia e Arquitetura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão n. 029/2019, no projeto e em sua proposta;

10.1.1.2. apresentar declaração do fabricante do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio – SADI sem fio, informando a sua conformidade com a ABNT NBR ISO 7240, parte 25;

10.1.1.3. apresentar documento da ANATEL homologando a banda de frequência de comunicação utilizada pelos componentes do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio – SADI sem fio;

10.1.2. antes de iniciar os serviços, visitar o local de execução para o conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;

10.1.3. providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESA, **em até 3 (três) dias** da assinatura deste Contrato, antes do início dos trabalhos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços descritos no presente Contrato;

10.1.3.1. os serviços deverão ser realizados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESA, da ART/RRT de execução dos serviços;

10.1.3.2. os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades da Contratante;

10.1.3.3. a Contratada terá **10 (dez) dias** para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização/Gestão deste Contrato;

10.1.4. executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado na subcláusula 10.1.3;

10.1.5. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

10.1.6. empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

10.1.7. corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da execução dos serviços objeto desta contratação;

10.1.8. executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos de construção e demolição;

10.1.9. manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;

10.1.10. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;

10.1.11. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização/gestão do TRESA;

10.1.12. fornecer, sempre que solicitado pelo TRESA, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

10.1.13. dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESA nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

10.1.14. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

10.1.15. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;

10.1.16. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;

10.1.17. responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESA;

10.1.18. prestar **garantia** de todo o sistema instalado, cobrindo infraestrutura, equipamentos, mão de obra e serviços pelo período de _____ (_____) meses/anos, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESA;

10.1.19. substituir o material/refazer o serviço, no **prazo de 10 (dez) dias** que, após a entrega e aceite, durante o prazo de **garantia**, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESA;

10.1.20. reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: “O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”;

10.1.21. proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção dos materiais desnecessários e indesejáveis;

10.1.22. realizar treinamento de operação, configuração e manutenção de todo o sistema, de acordo com as condições definidas nesta contratação. Os treinamentos envolverão aspectos teóricos e práticos da operação do sistema e deverão ter **duração mínima de 1 (uma) hora**. Os treinamentos devem abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) diagrama e princípio de funcionamento do sistema;
- b) operação do sistema/equipamentos;
- c) principais comandos e operações;
- d) programação de eventos e identificação de alarmes; e
- e) obtenção de relatórios.

10.1.22.1. deverá ser disponibilizada a documentação, em língua portuguesa, relativa à arquitetura, operação e manutenção do sistema e de suas partes integrantes;

10.1.23. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA;

10.1.24. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.25. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.26. manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 029/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da

Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

13.1.1. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

13.1.2. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

13.2. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido na subcláusula 13.1, sem justificativa aceita pelo TRESA, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e em Lei.

13.3. A garantia somente será liberada à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 029/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Contratação do fornecimento de materiais e serviços para a instalação do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio do Edifício Sede do TRESC, sito a Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, conforme projeto desenvolvido pela Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESC e documentos em anexo.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

O edifício sede do TRESC é uma construção datada de 1984, sendo seu Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio dessa época. A central de alarme e os dispositivos existentes, embora em funcionamento, não atendem às atuais exigências da Instrução Normativa n. 012, de 31/1/2018 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

Para atender a legislação e as normas técnicas vigentes, elaborou-se um Projeto de Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio, que prevê a inclusão de central de alarme endereçável e de dispositivos de detecção e alarme de incêndio, com a instalação de detectores de fumaça e termovelocimétricos nas áreas críticas do edifício, conforme prescreve a IN.012 do CBMSC.

A opção quanto ao Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio por radiofrequência (*wireless* ou sem fio) justifica-se por apresentar a melhor relação custo benefício a favor da Administração, uma vez que o sistema será instalado em uma edificação em pleno funcionamento. Além disso, um SADI *wireless*, proporciona as seguintes vantagens:

- rápida instalação e economia: o sistema *wireless* apresenta instalação até 20 vezes mais rápida que a instalação de sistemas cabeados, proporcionando maior economia de recursos financeiros e humanos. Não há necessidade de quebrar paredes ou furar estruturas de concreto para a passagem de tubulações/fiações para a alimentação elétrica;
- manutenção simplificada: realizando a troca periódica de pilhas e baterias, os dispositivos ficam prontos para o uso;
- acabamento final: por não utilizar fios e tubulações, o projeto SADI não interfere no acabamento original do edifício e não compromete sua estética;
- flexibilidade de layout: os dispositivos podem facilmente ser reposicionados caso haja alterações no layout da edificação;
- escalabilidade: possibilidade de adicionar até 65.000 elementos na mesma central de alarme para a ampliação do sistema;
- segurança: o SADI *wireless* soluciona um dos maiores problemas do sistema com fio, que é o de desativação em função de problemas com a fiação. Ao menor vestígio de movimentação ou adulteração dos dispositivos interconectados à central de alarme, ela emitirá um sinal sonoro e mostrará uma mensagem indicando o local com problema. Além disso, os sistemas *wireless* operam em frequências homologadas pela ANATEL, o que garante a não interferência de telefones ou demais dispositivos sem fio, proporcionando total segurança no envio de informações dos dispositivos à central de alarme.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Adequar o sistema de alarme e detecção do Edifício Sede do TRESC às normativas atuais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC e às normas técnicas vigentes, sendo composto pelos seguintes dispositivos:

- central de alarme endereçável *wireless*, que indique: I – o local do acionamento manual ou local da detecção automática de incêndio; II – fonte de energia reserva ativada; III – nível crítico de energia; IV – falha de alimentação ou comunicação com os demais componentes do SADI; V – autonomia da fonte de alimentação por 1 hora em operação contínua do alarme geral e, 24 horas,

em modo supervisão.

- detectores de incêndio *wireless* – dos tipos fumaça e termovelocimétrico;
- acionadores manuais endereçáveis *wireless* (botoeiras);
- sinalizadores sonoros e visuais *wireless*, com potência sonora entre 90 e 115 dBA, medida a 1 metro da fonte;
- roteadores ou repetidores de sinal *wireless*.

Por meio desta adequação, espera-se garantir a segurança dos usuários e a integridade da edificação, com a precoce e precisa detecção e extinção de eventuais focos de incêndio.

2.3 Alinhamento Estratégico

OE3 – Equipamentos de segurança; Materiais de proteção e segurança.

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Objetivo Estratégico 07 – Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária. <ul style="list-style-type: none"> ▪ IA7.2 – Índice de execução do orçamento estratégico. ▪ IA7.3 – Índice de economia com realização de pregões.
Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PLS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Plano de Ação 5: Ação 5.1 – Racionalizar o consumo de energia elétrica ▪ Plano de Ação 8: Ação 8.1 – Proporcionar um ambiente de trabalho adequado; ação 8.2 – Trocar experiências com outros órgãos no sentido de buscar novas práticas ▪ Plano de Ação 11: Ação 11.1 - Estimular contratações sustentáveis, ou seja, com a inserção de critérios de sustentabilidade na especificação do objeto

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Para analisar a viabilidade, a estratégia desta contratação foi realizado o Estudo Técnico Preliminar, disponível no PAE nº 11.880/2019.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda do número de dispositivos do SADI *wireless*, descrita neste Projeto Básico / Termo de Referência, está baseada no Projeto do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio do Ed. Sede, elaborado pela Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESA.

Item	Produto / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade Mínima a ser Contratada
01	Central de alarme endereçável <i>wireless</i>	1 unidade	1 unidade
02	Detector de fumaça <i>wireless</i>	86 unidades	86 unidades
03	Detector de fumaça termovelocimétrico <i>wireless</i>	21 unidades	21 unidades
04	Botoeira de alarme interligação sirene <i>wireless</i>	14 unidades	14 unidades
05	Sinalizador sonoro e visual <i>wireless</i>	14 unidades	14 unidades
06	Roteador ou repetidor de sinal <i>wireless</i>	6 unidades	6 unidades
07	Integração e automação do portão, elevadores e sistema de ar condicionado central ao sistema de alarme e detecção de incêndio	1 unidade	1 unidade
08	Fornecimento de mão de obra especializada para a instalação do sistema	Sim	Sim
09	Configuração (programação), testes e comissionamento de todo sistema	Sim	Sim
10	Treinamento de operação, configuração e manutenção do sistema	Sim	Sim

11	Documentação relativa à arquitetura, operação e manutenção do sistema e de suas partes integrantes em língua portuguesa	Sim	Sim
12	Inspeção periódica do sistema	Sim	Sim
13	Garantia de todo o sistema instalado, cobrindo infraestrutura, equipamentos e mão de obra	Sim	Sim

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares, item 1.4.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

2.7.1 Fornecimento de Materiais

Deverão ser fornecidos e instalados todos os dispositivos e equipamentos que compõem o Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio – SADI, sendo todos compatíveis entre si.

▪ **CENTRAL DE ALARME WIRELESS ENDEREÇÁVEL:** equipamento destinado a processar sinais provenientes dos equipamentos de detecção e acionadores manuais, convertê-los em indicações adequadas e comandar e controlar todo o sistema SADI.

o Quantidade: 1 (uma) unidade.

o Requisitos Mínimos:

a) Voltagem: 220V;

b) Central endereçável, com capacidade de receber e endereçar o mínimo de 300 endereços para dispositivos periféricos (detectores, acionadores manuais, sinalizadores, etc.), com possibilidade de expansão sem a necessidade de adquirir componentes extras;

c) Ser totalmente compatível com os equipamentos especificados para o sistema, possuindo comunicação própria e independente através de rede sem fio, sendo as informações visualizadas na própria central ou por meio de *software* próprio;

d) Ser totalmente digital e microprocessada;

e) Indicar: 1) local do acionamento manual ou local da detecção automática de incêndio; 2) fonte de energia de reserva ativada; 3) nível crítico de energia; 4) falha de alimentação ou comunicação com os roteadores/transmissores do sistema de alarme sem fio;

f) Possuir monitoramento automático da integridade do sistema (alimentação de energia, periféricos, eventos);

g) Possibilitar, localmente, o controle das ações de evacuação e reunião da Brigada;

h) Possuir 2 (dois) toques, sendo um para reunir a Brigada e o outro para a evacuação;

i) Possibilitar que a central seja monitorada a distância, emitindo alerta por celular em caso de incêndio;

j) Não possuir limite de cobertura *wireless*, possibilitando a ampliação e triangulação, via roteador ou sinalizador áudio visual que funcione como roteador, quantas vezes for necessário;

k) Possuir teste de campo com reset automático;

l) Possuir painel frontal com display iluminado, para informação e operação do usuário;

m) Monitorar e armazenar as informações do sistema de incêndio;

n) Permitir o acionamento de alarmes de grupos individuais;

o) Permitir o desligamento de alarmes de grupos separadamente;

p) Permitir adicionar mensagem de localização nos roteadores, adicionar localização adicional aos acionadores, visualizar a rede, visualizar ocorrências registradas por data;

q) Permitir visualizar e imprimir relatórios da sequência de registros por data, por setor específico, por ações tomadas e por quem as tomou. Todos os relatórios deverão possuir data e hora;

r) Deve inspecionar periodicamente os eventos do sistema, controlar a rede e seus periféricos, acionar alarmes, gerar relatórios, entre outras funções;

s) Possuir bateria selada, com sistema de monitoramento da carga, alerta de carga baixa e alimentação auxiliar de fonte externa;

t) Possuir autonomia de até 24 horas em *stand by* sem alimentação elétrica;

u) Emitir sinal sonoro de até 65dB;

v) Possuir rede de comunicação com protocolo em malha (*mesh*), com frequência utilizada homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Possuir certificado de homologação do produto pela ANATEL; e

w) Ser fabricada e instalada em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010 e ABNT NBR 7240-25:2016, além da IN-12 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, de 31/1/2018.

▪ **DETECTOR DE FUMAÇA WIRELESS:** detector de incêndio utilizado para monitorar basicamente todos os tipos de ambientes contendo materiais, cuja característica no início da combustão é a geração de fumaça.

○ Quantidade: 86 (oitenta e seis) unidades.

○ Requisitos Mínimos:

a) Tipo: comunicação por radiofrequência (*wireless*);

b) Ser totalmente compatível com a central de alarme e demais dispositivos especificados para sistema de alarme sem fio;

c) Permitir endereçamento através da rede sem fio, sendo as informações visualizadas na central de alarme;

d) Possuir LEDs de sinalização, os quais piscarão (emitirão luz) cada vez que o detector for interrogado pela central de alarme e permanecerão acesos quando o detector atingir e se mantiver no estado de alarme;

e) Ser fixado na base através da inserção e movimento de torção. Dispor de dispositivo de travamento na base, que impeça sua retirada com movimentos bruscos aleatórios. Indicar na central se estiver sendo removido;

f) Ser acionado automaticamente após a identificação de fumaça no ambiente;

g) Quando identificar fumaça no ambiente, enviar sinal para os roteadores e para a central de alarme, indicando o local em que existe emergência;

h) Possuir baterias internas com carga de longa duração, no mínimo 24 meses em repouso e 15 minutos em alarme;

i) Ser fabricado e instalado em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010; e

j) Possuir certificado de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

▪ **DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO WIRELESS:** detector de incêndio utilizado para monitorar ambientes onde o início da combustão gera muito calor e pouca fumaça.

○ Quantidade: 21 (vinte e uma) unidades.

○ Requisitos Mínimos:

a) Tipo: comunicação por radiofrequência (*wireless*);

b) Ser totalmente compatível com a central de alarme e demais dispositivos especificados para sistema de alarme sem fio;

c) Permitir endereçamento através da rede sem fio, sendo as informações visualizadas na central de alarme;

d) Possuir LEDs de sinalização, os quais piscarão (emitirão luz) cada vez que o detector for interrogado pela central de alarme e permanecerão acesos quando o detector atingir e se mantiver no estado de alarme;

e) Ser fixado na base através da inserção e movimento de torção. Dispor de dispositivo de travamento na base, que impeça sua retirada com movimentos bruscos aleatórios. Indicar na central se estiver sendo removido;

f) Ser acionado automaticamente após a identificação de calor no ambiente (quando a temperatura variar 9°C em menos de um minuto ou quando a temperatura ambiente estiver acima de 57°C);

g) Quando identificar calor no ambiente, enviar sinal para os roteadores e para a central de alarme, indicando o local em que existe emergência;

h) Possuir baterias internas com carga de longa duração, no mínimo 24 meses em repouso e 15 minutos em alarme;

i) Ser fabricado e instalado em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010; e

j) Possuir certificado de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

▪ **ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL WIRELESS:** dispositivo que permite o seu acionamento manual por qualquer pessoa que tenha acesso aos mesmos e que, diante de um princípio de incêndio ou qualquer situação atípica, possa comunicar a ocorrência à central de alarme, possibilitando que a Brigada de Incêndio possa tomar, de imediato, as providências cabíveis. São estrategicamente instalados em locais de fácil acesso e visualização, conforme indicado em projeto.

○ Quantidade: 14 (quatorze) unidades.

○ Requisitos Mínimos:

a) Ser totalmente compatível com a central de alarme e demais dispositivos especificados para

sistema de alarme sem fio;

- b) Permitir endereçamento através da rede sem fio, sendo as informações visualizadas na central de alarme;
- c) Permitir o acionamento manual, por botão frontal, diante de um princípio de incêndio ou qualquer situação atípica, informando a ocorrência à central de alarme;
- d) Possuir LEDs de supervisão para status do sistema;
- e) Possuir indicador de alarme: LED vermelho;
- f) Permitir o reset localmente, através do destravamento, com chave, de sua tampa;
- g) Possibilitar a realização de teste através do disparo manual, empurrando o acrílico frontal do equipamento;
- h) Possuir baterias internas com carga de longa duração, no mínimo 24 meses em repouso e 15 minutos em alarme;
- i) Ser fabricado e instalado em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010; e
- j) Possuir certificado de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

▪ **SINALIZADOR SONORO E VISUAL:** os avisadores sonoros e/ou visuais têm por objetivo informar as pessoas para tomarem as devidas providências e/ou abandonarem o local de incêndio o mais depressa possível.

○ Quantidade: 14 (quatorze) unidades.

○ Requisitos Mínimos:

- a) Ser totalmente compatível com a central de alarme e demais dispositivos especificados para sistema de alarme sem fio;
- b) Permitir endereçamento através da rede sem fio, sendo as informações visualizadas na central de alarme;
- c) Ser do tipo multitonal e difundir uma potência sonora entre 90 e 115dB para toda a faixa operacional de frequências, medida a 1 metro da fonte;
- d) Possuir sinalização visual tipo estrobo, por LEDs de alto brilho na cor vermelha;
- e) Possuir frequência do alerta visual de, no mínimo, 100 flashes por minuto;
- f) Possuir baterias internas com carga de longa duração, no mínimo 24 meses em repouso e 15 minutos em alarme; e
- g) Ser fabricado e instalado em conformidade com a ABNT NBR 17240:2010.

▪ **ROTEADOR OU REPETIDOR DE SINAL WIRELESS:** equipamento responsável pela comunicação via rádio entre dois ou mais roteadores e periféricos. Tem como objetivo o acionamento dos avisadores sonoros e visuais em caso de sinistros, além da distribuição dos pacotes de dados recebidos dos equipamentos sem fio.

○ Quantidade mínima: 6 (seis) unidades. Esta quantidade pode variar de acordo com a edificação e com o sistema SADI *wireless* de cada fornecedor.

○ Requisitos Mínimos:

- a) Ser totalmente compatível com a central de alarme e demais dispositivos especificados para sistema de alarme sem fio (detectores, sirenes, acionadores e outros);
- b) Permitir endereçamento através da rede sem fio;
- c) Possuir alimentação bivolt automática, com fonte externa, e alimentação interna com bateria, assegurando autonomia mínima de 24h;
- d) Possuir sistema de alerta de carga baixa de bateria;
- e) Possuir sinalizador sonoro e visual em caso de disparo do sistema ou permitir que os sinalizadores sonoros e visuais sejam ativados em caso de disparo do sistema;
- f) Dispor de LEDs para verificação visual do status de conexão e recebimento/envio dos pacotes de dados; e
- g) Possuir certificado de homologação do produto pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

▪ Os portões das garagens e de acesso de veículos (fundos), os elevadores e a central de ar condicionado deverão ser integradas ao sistema de alarme e detecção de incêndio, sendo automaticamente destravados/desligados em caso de incêndio (contato seco).

REQUISITOS GERAIS DOS DISPOSITIVOS DO SADI WIRELESS:

▪ Os equipamentos que compõem o Sistema de Detecção e Alarme *wireless* deverão fornecer

dados dos componentes e seus respectivos funcionamentos, devidamente comprovados por meio de ensaios realizados por organismos nacionais acreditados ou internacionalmente reconhecidos, utilizando métodos de ensaio conforme as normas brasileiras (NBR 17240:2010) ou, em sua ausência, internacionais (série ISO 7240). Os laudos de ensaios devem ser homologados junto a ANATEL, conforme as normas vigentes.

- A central de alarme de incêndio sem fio não poderá usar sistema operacional, tais como: Linux, Windows, Android ou outros de mercado, visto que o equipamento não poderá ser passível de intrusão de vírus ou acessos indevidos.
- Se houver alguma falha em algum roteador ou repetidor de sinal *wireless*, o sistema deverá se reorganizar automaticamente, desviando o repetidor defeituoso, sem que o usuário perceba a perda de conexão (rede *mesh*).
- O sistema de monitoramento deverá avisar ao usuário da necessidade de substituição de baterias quando se aproximarem do nível mínimo de 20% (vinte por cento) apropriado para o bom funcionamento, e deverá informar sobre a remoção de qualquer dispositivo.
- Os dispositivos a serem instalados deverão ser 100% (cem por cento) endereçáveis.
- Documentos de apresentação obrigatória conforme a Nota Técnica n. 29/2017 do CBMSC:

Na vistoria para Habite-se:

- declaração do fabricante do SADI sem fio informando a sua conformidade com a ABNT NBR ISO 7240, parte 25;
- documento da ANATEL homologando a banda de frequência de comunicação utilizada pelos componentes do SADI sem fio;
- ART ou RRT de execução e/ou instalação do SADI sem fio.

Na vistoria para funcionamento:

- ART ou RRT de inspeção ou de manutenção do SADI sem fio.

2.7.2 Fornecimento de Serviços

Os seguintes serviços relacionados ao Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio – SADI deverão ser fornecidos:

- Fornecimento de mão de obra especializada para a instalação do sistema.
- Configuração (programação), teste e comissionamento de todo o sistema. Os testes serão individuais, de calibração, testes integrados de aceitação em campo e testes de desempenho. Todo o sistema deverá ser testado quanto ao seu desempenho, segurança e confiabilidade.
- Treinamento de operação, configuração e manutenção do sistema, de acordo com as condições definidas nesta especificação. Os treinamentos envolverão aspectos teóricos e práticos da operação do sistema e deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora. Os treinamentos devem abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - diagrama e princípio de funcionamento do sistema;
 - operação do sistema/equipamentos;
 - principais comandos e operações;
 - programação de eventos e identificação de alarmes;
 - obtenção de relatórios.
- Disponibilização de toda a documentação, em língua portuguesa, relativa à arquitetura, operação e manutenção do sistema e de suas partes integrantes.
- Inspeção periódica do sistema, sem custo adicional para o TRESP, nos seguintes períodos:
 - 1ª inspeção: 15 (quinze) dias após o término dos serviços (conclusão e entrega da instalação);
 - 2ª inspeção: 30 (trinta) dias após a 1ª inspeção;
 - 3ª inspeção: 90 (noventa) dias após a 2ª inspeção;
 - 4ª inspeção: 90 (noventa) dias após a 3ª inspeção;
 - 5ª inspeção: 90 (noventa) dias após a 4ª inspeção;
 - 6ª inspeção: 45 (quarenta e cinco) dias após a 5ª inspeção.
- As referidas inspeções deverão ser feitas de maneira formal com a emissão de relatório de inspeção em quantidade equivalente ao que determinam as normas vigentes.
- Garantia de todo o sistema instalado, cobrindo infraestrutura, equipamentos, mão de obra e serviços, pelo período de 12 meses.

Deverá, ainda, ser definida, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a infraestrutura de alimentação elétrica necessária para a central de alarme e demais equipamentos, que será providenciada pelo TRESP.

2.8 Parcelamento e Adjudicação

Em função das características do tipo de produto/serviço contratados, sugere-se que esta

contratação seja licitada de forma global.

2.9 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer os produtos e serviços nas condições estabelecidas pela Contratante.

2.9.1 Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

Id.	Critério de Habilitação
1	Possuir Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.
2	Habilitação técnico-profissional: comprovação de possuir no quadro da empresa profissional arquiteto, engenheiro civil ou engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para acompanhar os serviços objeto deste Projeto Básico. O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESA.

2.9.2 Critérios Técnicos Obrigatórios

Id.	Critério Técnico	Benefício/Justificativa
1	Apresentar declaração do fabricante do SADI sem fio informando a sua conformidade com a ABNT NBR ISO 7240, parte 25.	Requisito normativo obrigatório, que visa garantir a segurança do sistema.
2	Apresentar documento da ANATEL homologando a banda de frequência de comunicação utilizada pelos componentes do SADI sem fio.	Requisito normativo obrigatório, que visa garantir a segurança do sistema.

2.9.3 Critérios de Preferência e de Desempate

Id.	Critério Preferência e Desempate
1º	Dar preferência às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme legislação vigente.

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se que a modalidade de licitação seja o Pregão Eletrônico e o tipo seja o de menor preço. Com base na Orientação Técnica n. 002:2009 do IBRAOP, serviços de instalação de sistemas de combate a incêndio enquadram-se como serviços de engenharia, onde é passível a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

2.11 Impacto Ambiental

A geração e o descarte de resíduos são impactos ambientais decorrentes desta contratação. Os resíduos deverão ser removidos e descartados adequadamente pela Contratada, respeitando as legislações municipais e federais.

Restos de materiais e embalagens deverão ser encaminhados para a reciclagem, através do direcionamento a cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou pontos de entrega voluntária – PEVs.

2.12 Conformidade Técnica

As normas técnicas a serem atendidas pela solução proposta estão elencadas a seguir:

- Nota Técnica n. 29/2017 do Departamento de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Sistema de alarme e detecção de incêndio utilizando a tecnologia de comunicação por radiofrequência sem fio, de 29 de setembro de 2017.
- Instrução Normativa n. 012 do Departamento de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio, de 31 de janeiro de 2018.
- Instrução Normativa n. 005 do Departamento de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Edificações Existentes, de 30 de abril de 2015, alterada pela Nota Técnica n. 31/2017 – Altera o art. 93 da IN 001/DAT/CBMSC e art. 32 da IN.005/DAT/CBMSC.
- ABNT NBR 17.240:2010 – Sistema de detecção e alarme de incêndio: projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos.

- ABNT NBR ISO 7240-1:2008 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 1: Generalidades e definições.
- ABNT NBR ISO 7240-2:2012 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 2: Equipamentos de controle e de indicação.
- ABNT NBR ISO 7240-3:2015 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 3: Dispositivos de alarme sonoro.
- ABNT NBR ISO 7240-4:2013 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 4: Fontes de Alimentação.
- ABNT NBR ISO 7240-5:2014 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 5: Detectores pontuais de temperatura.
- ABNT NBR ISO 7240-7:2015 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 7: Detectores pontuais de fumaça utilizando dispersão de luz ou ionização.
- ABNT NBR ISO 7240-11:2012 – Sistemas de Detecção e alarme de incêndio – Parte 11: Acionadores manuais.
- ABNT NBR ISO 7240-20:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 20: Detectores de fumaça por aspiração.
- ABNT NBR ISO 7240-23:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 23: Dispositivos de alarme visual.
- ABNT NBR ISO 7240-25:2016 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 25: Componentes utilizando meios de transmissão por rádio.
- Declaração do fabricante dos componentes do SADI sem fio informando a sua conformidade com a NBR ISO 7240, parte 25.
- Documento da ANATEL homologando a banda de frequência de comunicação utilizada pelos componentes do SADI.
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

2.13 Obrigações da Proponente

- a) É recomendável a realização de visita técnica no local de realização dos serviços, anteriormente à abertura da licitação.
- b) A visita técnica deverá ser:
 - previamente agendada com a Seção de Engenharia e Arquitetura, através do telefone (48) 3251-3750 ou 3251-7464, das 13 às 19 horas;
 - realizada pelo representante indicado pela empresa;
 - acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim;
 - a empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14 Obrigações da Contratante

- a) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório.
- b) Promover, através de seu representante, a servidora Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou na ausência desta, a Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.15 Obrigações da Contratada

- a) Antes de iniciar os serviços, visitar o local de execução para o conhecimento das condicionantes do projeto e interferências do sistema proposto em relação às instalações existentes;
- b) Providenciar e entregar à Seção de Engenharia e Arquitetura/CIS/TRESC, antes de iniciado o trabalho, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços deste Projeto Básico;
- c) Executar os serviços sob a responsabilidade do profissional indicado na alínea b);
- d) Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- e) Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços;

- f) Corrigir quaisquer problemas que surjam na edificação em função da execução dos serviços objeto desta contratação;
- g) Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos resíduos de construção e demolição;
- h) Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18 e legislações federais, estaduais e municipais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- i) Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes;
- j) Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESP;
- k) Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESP, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- l) Dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, não tendo o TRESP nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- n) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de execução do serviço, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados;
- p) Responsabilizar-se pela proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao TRESP;
- q) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESP;
- r) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Substituir o material/refazer o serviço, no prazo de 10 (dez) dias que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que para a sua ocorrência não tenha contribuído - por ação ou omissão - o TRESP;
- t) Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 70 da Lei 8.666/93: "O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado";
- u) Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção dos materiais desnecessários e indesejáveis.

2.16 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Os serviços a serem executados são aqueles constantes do item 2.7 deste projeto básico.

3.1.1 Marcas e Modelos / Códigos de Referência

É essencial que o SADI *wireless* a ser instalado tenha todos seus componentes compatíveis – central de alarme e demais dispositivos que compõem o sistema. O quadro apresentado a seguir traz opções de sistemas SADI de vários fornecedores, como referência.

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os

requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

ITEM	FORNECEDORES			
	Marcas e Modelos de Referência			
	Global Sonic	Deltafire	WiFire	Firebee
Central de alarme endereçável <i>wireless</i>	GS1000	S1200-GX-2	WF-CA50	CLX 180
Detector de fumaça <i>wireless</i>	GS 4000	DF9001-G3-01A	WF-DF	WBDFO 20311
Detector de fumaça termovelocimétrico <i>wireless</i>	GS 4001	DF9001-G3-02A	WF-DT	WBDFD 20314
Botoeira/Acionador de alarme	GS 3000	DF0080-G3-80	WF-BAI	WBACRI
Sinalizador sonoro e visual	GS 2001	DF0039-G3-63	WF-AV	WBRIE ou superior
Roteador ou repetidor de sinal <i>wireless</i>	GS 5001	DF0021-G3-72	WF-RS	WBRIA ou superior

Códigos SIASG: 22.705.

Florianópolis, 29 de maio de 2019.

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER

PALMYRA FARINAZZO REIS REPETTE

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR

Anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência

Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

Os serviços serão acompanhados pela Engenheira Civil Palmyra Farinazzo Reis Repette, ou, em sua ausência, pela Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura, devendo a Contratada manter prévio contato pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 3750 ou 7464.

Esta servidora terá autoridade para:

- solicitar a imediata retirada de qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local de realização dos serviços.

A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da instalação dos materiais.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos atores do TRESP e da Contratada

Após a assinatura do contrato, a Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP irá agendar reunião com a Contratada no local da realização dos serviços, para esclarecer: aspectos técnicos do objeto, critérios de aceitação do objeto, responsabilidades da Contratada, procedimentos para eventual necessidade de substituição de materiais, forma de comunicação com o TRESP, entre outros assuntos. A Fiscalização dos serviços será feita diariamente pela equipe técnica da Seção de Engenharia e Arquitetura.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESP, da ART/RRT de execução dos serviços. Os serviços poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7 às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no local.

Id.	Etapas	Entregas	Data	Responsável
1	ART/RRT do serviço	Na Seção de Engenharia e Arquitetura do TRESP ou através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br	Até 3 dias da assinatura do Contrato, <u>antes</u> de iniciado os serviços.	Contratada
2	Execução do serviço	No Ed. Sede do TRESP.	Até 30 dias contados da aprovação da ART/RRT pela SEA.	Contratada

Id.	Etapas	Entregas	Data	Responsável
3	Inspeções periódicas	Após a finalização do serviço, nos prazos definidos no item 2.7.2 do Projeto Básico / Termo Referência.	Conforme prazos definidos no item 2.7.2 e abaixo discriminados: ▪1ª inspeção: 15 (quinze) dias após o término dos serviços (conclusão e entrega da instalação); ▪2ª inspeção: 30 (trinta) dias após a 1ª inspeção; ▪3ª inspeção: 90 (noventa) dias após 2ª inspeção; ▪4ª inspeção: 90 (noventa) dias após a 3ª inspeção; ▪5ª inspeção: 90 (noventa) dias após a 4ª inspeção; ▪6ª inspeção: 45 (quarenta e cinco) dias após a 5ª inspeção.	Contratada

1.3. Instrumentos Formais

O prazo para realização do objeto contratado terá início a partir da aprovação, pela Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRESP, da ART/RRT de execução dos serviços.

As inspeções dos serviços serão realizadas conforme parâmetros definidos nos itens 2.7.1 e 2.7.2 do Projeto Básico / Termo de Referência e, os recebimentos provisório e final seguirão as orientações estabelecidas no item 1.6 deste Projeto Básico.

A vigência do contrato será contada a partir de sua assinatura até a finalização das obrigações da Contratada.

1.4. Prazos de Garantia

A Contratada deverá prestar garantia de todo o sistema instalado, cobrindo infraestrutura, equipamentos e mão de obra, pelo período mínimo de 12 meses, contados do recebimento definitivo dos serviços.

1.5. Garantia da Execução Contratual

1.5.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do contrato, em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

1.5.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade a partir do início dos serviços até o final da vigência do contrato.

1.5.3. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido no subitem 1.5.1, sem justificativa aceita pelo TRESP, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital, no contrato e em lei.

1.5.4. A garantia somente será liberada ao licitante vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

1.6. Acompanhamento do Contrato

As comunicações com a Contratada serão feitas através do e-mail cis-sea@tre-sc.jus.br, do telefone 3251-3700 (ramais 3750 ou 7464) e pessoalmente no local da prestação dos serviços.

1.7. Recebimento Provisório e Definitivo

a) O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos.

b) A empresa terá 10 (dez) dias para corrigir incorreções que forem constatadas pela Fiscalização.

c) O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ou
- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

d) O recebimento definitivo será dado se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados.

1.8. Pagamento

a) O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mediante depósito bancário, sendo o prazo máximo para sua efetivação de:

- 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e
- 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

b) A quitação do pagamento fica condicionada ao recebimento definitivo dos serviços.

c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso

gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.9. Transferência de Conhecimento

Caberá à Contratada realizar treinamento de operação, configuração e manutenção de todo o sistema, de acordo com as condições definidas nesta especificação. Os treinamentos envolverão aspectos teóricos e práticos da operação do sistema e deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora. Os treinamentos devem abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- diagrama e princípio de funcionamento do sistema;
- operação do sistema/equipamentos;
- principais comandos e operações;
- programação de eventos e identificação de alarmes;
- obtenção de relatórios.

Além disso, deverá ser disponibilizada a documentação, em língua portuguesa, relativa à arquitetura, operação e manutenção do sistema e de suas partes integrantes.

1.10. Descumprimento Contratual

São considerados descumprimentos contratuais:

- não entregar documentação exigida em contrato;
- não executar os serviços no prazo acordado;
- não entregar os materiais/equipamentos ou serviços em conformidade com as especificações contratuais.

1.11. Penalidades

1.11.1 Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.11.2 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.11.3 Para os fins do contido na alínea "b.4" do subitem b), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

1.11.4 Para os casos não previstos, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.11.5 Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto, bem como em eventuais substituições de produtos ou em refazimento de serviços de instalação, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

1.11.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

1.11.7 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

PREGÃO N. 029/2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Central de alarme endereçável <i>wireless</i>	1	Unidade	10.800,00
2	Detector de fumaça <i>wireless</i>	86	Unidade	28.982,00
3	Detector de fumaça termovelocimétrico <i>wireless</i>	21	Unidade	7.350,00
4	Botoeira de alarme interligação sirene <i>wireless</i>	14	Unidade	7.840,00
5	Sinalizador sonoro e visual <i>wireless</i>	14	Unidade	12.922,00
6	Roteador ou repetidor de sinal <i>wireless</i>	6	Unidade	5.220,00
7	Integração e automação do portão, elevadores e sistema de ar condicionado central ao sistema de alarme e detecção de incêndio	1	Unidade	1.047,00
8	Fornecimento de mão de obra especializada para a instalação do sistema	-	-	8.000,00
9	Configuração (programação), testes e comissionamento de todo sistema	-	-	5.500,00
10	Treinamento de operação, configuração e manutenção do sistema	-	-	1.000,00
11	Documentação relativa à arquitetura, operação e manutenção do sistema e de suas partes integrantes em língua portuguesa	-	-	500,00
12	Inspeção periódica do sistema	-	-	12.500,00
13	Garantia de todo o sistema instalado, cobrindo infraestrutura, equipamentos e mão de obra	-	-	1.000,00

- Planilha elaborada em 14 de junho de 2019.